

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais****Gabinete****PORTARIA ARSAE-MG Nº 290, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui Comissão de Ética no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG.

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG**, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, e do Decreto Estadual 47.884, art. 13, inciso I, de 13 de março de 2020;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 46.664, de 06 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente público e da Alta Administração Estadual;

Considerando a Portaria Arsae-MG nº 199, de 08 de setembro de 2020, que estabelece o Código de Ética dos agentes públicos da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a nova Comissão de Ética da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG.

Art. 2º - Ficam designados, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções os seguintes servidores para integrarem a Comissão de Ética, para mandato de três anos, a contar da publicação da presente Portaria, facultada uma recondução por igual período:

I - Amanda Campos Nascimento - Masp: 752.978-7, que exercerá a Presidência da Comissão;

II - Henrique Tângari Silva - Masp: 752.931-6;

III - Marcellus Montarroyos Franklin - Masp: 1.488.028-0.

Art. 3º - Ficam designados, como suplentes, os servidores:

I - Cristiane Lúcia Dias de Lima - Masp: 1.061.528-4;

II - Guilherme Augusto Branco Santos De Moraes - Masp: 1.371.428-2.

Art. 4º - A Comissão de Ética atuará segundo as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.664, de 06 de novembro de 2014; na Portaria Arsae-MG nº 199, de 08 de setembro de 2020 e nas normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Ética Pública.

Art. 5º - Da decisão final da Comissão de Ética cabe recurso ao Conselho de Ética Pública.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as Portarias Arsae-MG nº 84, de 17 de dezembro de 2014; nº 136, de 21 de dezembro de 2017; nº 158, de 19 de fevereiro de 2019; nº 159, de 22 de fevereiro de 2019; nº 198, de 26 de agosto de 2020 e nº 267, de 30 de maio de 2022.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CLARET DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Claret de Oliveira Júnior, Diretor(a) Geral**, em 26/12/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58348492** e o código CRC **D2981212**.

**Referência:** Processo nº 2440.01.0000903/2020-07

SEI nº 58348492